

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 3 páginas

Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

- Decreto N° 139/2024
- Portaria N° 02/2024



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



DECRETO Nº 139, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Antonio Francisco de Aquino e Juliana Bezerra dos Santos, em virtude do falecimento da Servidora Público Municipal Irenaide Souza Bezerra e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Antonio Francisco de Aquino e Juliana Bezerra dos Santos, dependentes da Servidora Pública Municipal Irenaide Souza Bezerra.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, nos autos do processo nº 002.2024.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 29, II, “a” e 34, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020, Pensão por Morte a **Antonio Francisco de Aquino e Juliana Bezerra dos Santos**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Irenaide Souza Bezerra**, no cargo de Professor N2, 40 horas, matrícula nº 212.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da CAPEC – Caldeirão Grande Previdência, com duração vitalícia para o Beneficiário Antonio Francisco de Aquino e, no caso da Beneficiária Juliana Bezerra dos Santos, até que atinja 24 (vinte e quatro) anos de idade, condicionada à sua permanência na condição de estudante universitária, nos termos do quanto prevê o inciso IV, alínea “c”, item 6, do § 8º, do art. 34, da Lei Municipal nº 007/2020, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 41 Lei 02/95, de 12 de julho de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande - Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro –
Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



PORTARIA Nº. 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa renda mensal inicial do benefício de Pensão por Morte da servidora que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 139, de 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte da Servidora Pública Municipal **Irenaide Souza Bezerra**, no cargo de Professor N2, 40 horas, matrícula nº 212, em favor de **Antonio Francisco de Aquino** e **Juliana Bezerra dos Santos**, dependente da segurada falecida, em **R\$ 2.659,93** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), correspondente das seguintes parcelas:

Proventos..... R\$ 2.659,93

Total de Proventos..... R\$ 2.659,93

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal

Derisvaldo Santana de Souza
Diretor da CAPEC

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande - Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13